



RELATÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fevereiro 2023



RELATÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL FEVEREIRO DE 2023

HISTÓRICO DE VERSÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS DO PCA 2023		
Versão	Documento SEI	Data
1	6529465	17/02/2023

Nota: todos os processos e documentos SEI citados ao longo do relatório podem ser consultados por meio da [Pesquisa Pública no SEI da ANM](#). Para isso, basta marcar as opções “processos”, “documentos gerados” e “documentos externos” em “Pesquisar em:”, copiar o número do documento ou processo SEI em “Nº do Processo ou Documento:”, digitar o código da imagem em “Digite o código acima:” e clicar em pesquisar.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Há obrigatoriedade legal de elaboração de relatório de riscos, no tocante a execução dos itens previstos em PCA/2023, conforme extrato do Decreto 10.947/2022:

Relatório de riscos

Art. 19. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente."

1.2 Trata-se da primeira versão do relatório de riscos no tocante a execução do plano de contratações anual.

1.3 Em que pese a obrigatoriedade da confecção do plano, a partir do mês de julho de cada ano, nada obsta o controle de forma adiantada.

1.4 Aliás, de nada adiantaria identificar o risco, e não haver o respectivo tempo hábil para resolução do problema.



1.5 Tendo em vista a fase de transição vivida pela ANM, decorrente da reestruturação, os riscos desde já, mostram-se aparentes, necessitando de controle preventivo.

1.6 Como é de conhecimento geral, o orçamento é anual, sendo que todas as compras e contratações devem ser empenhadas até o dia 31/12, sob pena de perda da reserva orçamentária.

1.7 Conforme identificado na primeira reunião do comitê de governança da ANM, o prazo médio do início do processo de planejamento até a assinatura do contrato é de seis meses, ou seja, do Documento de Formalização de Demanda até a assinatura do contrato em si, para serviços continuados.

1.8 Infelizmente, tal prazo é o tempo corriqueiro em vários órgãos públicos, tendo em vista a crescente necessidade de atendimento de várias normas legais, de difícil entendimento, aliada ao baixo quantitativo na área administrativa como um todo.

1.9 De tal situação ineficiente, a Agência Nacional de Mineração (ANM) o compartilha com toda a realidade dos órgãos públicos, cujo agravante é a alta evasão ou aposentadoria de servidores da ANM, sem concurso público desde 2010.

1.10 O fato se agrava, devido a recente reestruturação da ANM ocorrida em 20/06/2022, a qual gerou a centralização de procedimentos administrativos de 26 unidades gestoras, para apenas uma única unidade, com presença em todo território nacional, conforme imagem:



Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira e Resolução 02/2018 da ANM

Em sua reestruturação, todas as atividades de licitações e contratos foram centralizadas na UG 323102.



1.11 Ainda estamos em fase de transição, e basicamente o objetivo atual da ANM é não dar descontinuidade aos atuais contratos vigentes, licitando-os ou prorrogando-os em tempo hábil.

1.12 Conforme verificado em reunião do Comitê de Governança, em 15/06/2023, processo 48051.000783/2023-57, o PCA/2023 não se mostra apto para controle gerencial, seja pela característica do Sistema Estruturante PGC, seja pelo lançamento equivocado de demandas pelas diversas áreas espalhadas nos seus estados, sem a devida consolidação.

1.13 Assim, restou elaborar controle apartado do PCA, com dados obtidos diretamente do sítio eletrônico <https://compras.dados.gov.br/docs/home.html>, estimando, mediante fórmulas o prazo de 180 dias para licitação e de 120 dias para prorrogação (conforme IN 07/2023 da ANM), em planilha com dados brutos 6524964.

1.14 Da referida planilha, foi necessária a análise crítica, processo a processo, com considerações em novo documento 6529198.



2. GESTÃO DE RISCOS DO PCA: MAPA E MATRIZ DE RISCOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
13/2023	VITOR JACKSON XAVIER FILHO	16/02/2023 16:44
Objeto da Matriz de Riscos		
Relatório de riscos de compras e contratações do ano de 2023		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

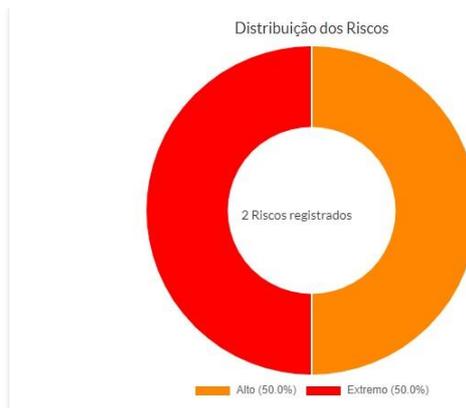
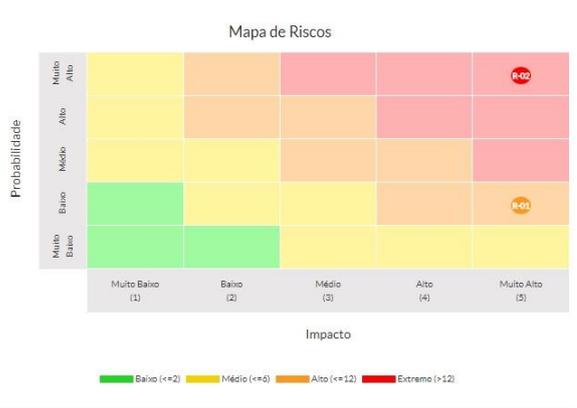
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não prorrogação de contrato em tempo hábil	Fiscalização de contrato não encaminha, em tempo hábil, 120 dias conforme IN 07 /2023 processo devidamente instruído para a área de contratos	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Descontinuidade do serviço para a ANM.					
Ações Preventivas						
P-01	Reforço junto a fiscalização de contrato, sobre a necessidade de instrução processual, com prazo mínimo de 120 dias.			Responsável: ELINGITON DE BARROS SOARES		
P-02	Reforço da equipe de área de contratos, mediante remoção ex-offício, para exercer controle por meio de planilhas			Responsável: EDUARDO MENDES TEIXEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Prorrogação emergencial de contrato			Responsável: ELINGITON DE BARROS SOARES		
C-02	pagamento sob reconhecimento de dívida			Responsável: EDUARDO MENDES TEIXEIRA		
C-03	nova licitação			Responsável: VITOR JACKSON XAVIER FILHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	início do processo de planejamento tardio, gerando despesas e necessidades sem coberturas contratuais	1) Inexistência de calendário de contratações do ano de 2023 2) falta de servidores alocados para as áreas de planejamento e elaboração de artefatos de planejamento.	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Descontinuidade de serviços para a ANM					
2	Eventual não uso do orçamento do exercício					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração de calendário de contratações, fixando-se o prazo mínimo de 180 dias, antes de qualquer final de vigência de contrato.			Responsável: VITOR JACKSON XAVIER FILHO		
P-02	Áreas requisitantes da ANM deverão respeitar o calendário de contratações.			Responsável: EDUARDO MENDES TEIXEIRA		
P-03	Remoção ex-offício de eventuais servidores ociosos para as áreas requisitantes da ANM, especialmente nas áreas de logística e infraestrutura.			Responsável: EDUARDO MENDES TEIXEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Em caso de risco de vida, segurança, devidamente comprovado, da realização de dispensa emergencial de licitação.			Responsável: VITOR JACKSON XAVIER FILHO		
C-02	pagamento sob reconhecimento de dívida, até que se o processo de licitação finalize, nos casos em que for inconveniente a realização de dispensa emergencial.			Responsável: EDUARDO MENDES TEIXEIRA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes



Lista dos Riscos

Número	Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocado para
1	Não prorrogação de contrato em tempo hábil	Gestão de Contrato	2	5	Alto	Administração
2	início do processo de planejamento tardio, gerando despesas e necessidades sem coberturas contratuais	Planejamento	5	5	Extremo	Administração

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 Tendo em vista o alto risco de descontinuidade de vários contratos, todo esforço da ANM deverá ser direcionado para a simples manutenção da máquina administrativa, com as seguintes providências sugeridas:

- 3.1.1 elaboração de calendário de compras e contratações, com foco apenas nos serviços atualmente existentes, com foco em evitar a descontinuidade dos serviços, sob responsabilidade da CONLIC;
- 3.1.2 orientação para as Coordenações de Logística, Infraestrutura, de Gestão Documental e Superintendência de Tecnologia de Informação, que iniciem o planejamento com prazo mínimo de 180 dias, focando-se na cobertura de despesas pré-existentes com base no relatório presente em prazos de contratos e arquivos 6524964, 6529198, enquanto não houver o calendário de compras;
- 3.1.3 reforço sobre a necessidade da necessidade de instrução processual de contratos, para a fiscalização dos contratos, com prazo mínimo de 120 dias, sob responsabilidade da CONC;
- 3.1.4 estudo sobre a possibilidade de reforço de equipes nas áreas de gestão de contrato, logística ou infraestrutura; mediante remoção interna ou movimentação externa e inclusive solicitação de concurso público.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Jackson Xavier Filho, Coordenador Nacional de Licitações**, em 17/02/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **6529465** e o código CRC **A73C76DA**.



48051.001525/2023-98

6529465v2
